

EDITAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Nº. 29/2019 SENAC – MT.

Regido pela Resolução SENAC/MT nº 236/2016

1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/AR/MT, entidade jurídica de direito privado, torna público para conhecimento dos interessados que se encontram abertas às inscrições para candidatos ao(s) cargo(s) abaixo relacionado(s) para ser contratado pela Instituição, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, mediante as condições estabelecidas neste edital, baseadas na Resolução SENAC NACIONAL 1.018/2015, Resolução SENAC/MT 350/2019 e no artigo 93, I da Lei nº 8.213 de 24 de junho de 2001.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo será realizado pela Dezorzi Consultoria, sob supervisão da área de Gestão de Pessoas do SENAC/AR/MT.

2.2. Para se inscrever o candidato deverá ler o documento do Processo Seletivo em sua íntegra e preencher todas as condições para inscrição, especificadas a seguir:

2.2.1. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2.2.2. Estar em dia com as obrigações militares (para candidato do sexo masculino).

2.2.3. Possuir documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme especificado no item 3 DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VAGAS, LOTAÇÃO, SALÁRIO E CARGA HORÁRIA, deste Processo Seletivo.

2.3. Não poderão ser admitidos como empregados do SENAC/AR/MT candidatos que tenham parentesco até terceiro grau (afim ou consanguíneo), do Presidente do Conselho Regional ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SENAC ou do SESC, bem como de dirigentes de entidades sindicais e civis, do comércio, patronais ou de empregados, da correspondente área territorial.

Parágrafo único: A proibição é extensiva, nas mesmas condições aos parentes de empregados dos órgãos componentes do Sistema Fecomércio/MT. (Art. 10 – Regulamento de Pessoal do Senac).

Compreendem-se como parentes até o terceiro grau (3º grau):

- Ascendentes: pais(s) (inclusive madrasta e padrasto), avó (s) e bisavó (s);
- Descendentes: filho(s), neto(s) e bisneto(s);
- Colaterais: irmão(s), tios e sobrinhos;
- Afins: Cônjuge, sogro(s)(inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro), cunhado(s), avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteado(s).

2.3.1. O candidato que se inscrever neste Processo Seletivo estará automaticamente declarando não ter parentesco, conforme descrito no item 2.3.

2.3.2. O candidato que venha participar do presente Processo Seletivo, caso seja detectado parentesco,

EDITAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Nº. 29/2019 SENAC – MT.

Regido pela Resolução SENAC/MT nº 236/2016

será excluído do mesmo independente da etapa em que se encontrar.

2.4. Se ex-empregado do SISTEMA FECOMÉRCIO/SESC/SENAC, poderá ser readmitido após habilitação no processo seletivo, desde que apresente as seguintes condições quanto ao motivo de desligamento:

- a) Pedido de demissão, desde que não tenha registro no prontuário do contrato findo de ocorrências disciplinares (advertências, suspensões);
- b) Demissão sem justa causa;
- c) Término de contrato de trabalho por tempo determinado, com exceção ao contrato de experiência rescindido pela Entidade;
- d) Não ter aderido a programas de incentivo a demissões.
- e) Que esteja desligado da instituição a no mínimo 6 (seis) meses.

2.4.1. No decorrer do processo seletivo, será verificado o prontuário do ex-empregado e, havendo algum impedimento, o candidato será excluído do processo seletivo, independente da fase em que se encontra ou da classificação do candidato.

2.5. Se ex-prestador de Serviços Autônomos do SISTEMA FECOMÉRCIO/SESC/SENAC, poderá ser admitido após habilitação no processo seletivo, desde que não possua contrato ativo com a Instituição.

2.6. Poderão participar dos processos seletivos, colaboradores do quadro efetivo da instituição, desde que comprovem os requisitos necessários para o cargo, concorrendo em igualdade de condições com os candidatos externos.

3. DO CARGO, REQUISITOS MÍNIMOS, VAGAS, LOTAÇÃO, SALÁRIO E CARGA HORÁRIA.

VAGA I

Cargo	Função	Salário	Jornada	Local	Vagas
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.023,77	Seg à Sex das 12h00 às 16h00 / 17h00 às 21h00	SENAC CEP Rondonópolis-MT	01
Escolaridade			Experiência		
Ensino Fundamental Completo.			Mínimo de 06 (seis) meses de experiência comprovada na função.		
Requisitos da Vaga					
<p>Conhecimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Informática (Pacote Office). - Língua Portuguesa (gramática). - Matemática (as quatro operações e raciocínio lógico). - Conhecimentos específicos sobre a área de atuação pretendida. <p><u>Disponibilidade para trabalhar aos finais de semana, quando solicitado.</u></p>					
Requisitos Pessoais:					
Comunicação, interação, organização, flexibilidade, agilidade, concentração.					
Síntese das Atividades					
Executar serviços de limpeza nas dependências (mobiliários e equipamentos) e serviços de copa e cozinha.					

EDITAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Nº. 29/2019 SENAC – MT.

Regido pela Resolução SENAC/MT nº 236/2016

VAGA II

Cargo	Função	Salário	Jornada	Local	Vagas
Consultor de Vendas	Consultor de Vendas	R\$ 1.548,56 + comissão	Seg à Sex das 08h00 às 11h00 / 13h00 às 18h00	SENAC CEP Primavera	01
Escolaridade			Experiência		
Ensino Médio Completo			Mínimo de 06 (seis) meses de experiência comprovada na área de vendas externas		
Requisitos da Vaga					
<p>Conhecimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Informática (Pacote Office). - Língua Portuguesa (gramática). - Matemática (as quatro operações e raciocínio lógico). - Conhecimentos específicos sobre a área de atuação pretendida. <p>Requisitos obrigatórios:</p> <p>Possuir CNH e veículo próprio. Disponibilidade para viagens</p>					
Requisitos Pessoais:					
Comunicação, interação, organização, flexibilidade, agilidade/dinamismo, concentração, comprometido, disciplinado.					
Síntese das Atividades					
Executar atividades relacionadas à venda de produtos/serviços do SENAC–MT, prospectando novos clientes, mantendo a carteira de clientes já conquistada, realizando negociações e representando a Instituição em diversos ambientes corporativos, zelando pela imagem da mesma.					

4. DO RECRUTAMENTO:

As inscrições para participar do Processo Seletivo são gratuitas e só poderão ser efetuadas da seguinte forma:

- 4.1. Preenchimento do Cadastro do Currículo e Inscrição, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.mt.senac.br, no menu Trabalhe Conosco e/ou no site da consultoria www.dezorziconsultoria.com.br. A partir deste procedimento o candidato será direcionado a página de inscrição, onde deverá cadastrar o seu currículo e se candidatar a vaga de seu interesse.
- 4.2. Após localizar a vaga a qual concorrerá, o candidato deverá clicar na referida vaga e seguir os procedimentos solicitados até a última etapa, a fim de garantir a correta realização de sua inscrição no processo seletivo, sob pena de ter o seu currículo desclassificado caso não tenha informações suficientes para respaldar a análise inicial.
- 4.3. Uma vez finalizado o prazo de inscrição, nenhuma informação poderá ser alterada, excluída ou inserida e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento. Portanto, o candidato deve certificar-se de todas as informações antes de inseri-las no sistema e lembrar-se que esse cadastro é utilizado para a 1ª Etapa - Análise Curricular.

EDITAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Nº. 29/2019 SENAC – MT.

Regido pela Resolução SENAC/MT nº 236/2016

4.4. O Senac/AR/MT não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de falhas de comunicação, congestionamento de linha, problemas nos computadores do usuário ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. O SENAC/AR/MT reserva o direito de prorrogar e/ou reabrir este edital, caso não atinja um quantitativo mínimo para realização das etapas do processo seletivo.

4.6. Somente os candidatos que preencherem os requisitos básicos do cargo informados no **Item 3** deste edital, serão classificados para a 2ª etapa.

4.6.1. No preenchimento do currículo o candidato assume a responsabilidade pela veracidade e exatidão dos dados profissionais e dados pessoais (sobretudo e-mail, telefone e endereço) informados;

4.6.2. As informações sobre formação, especialização, certificações e experiências anteriores deverão ser declaradas expressa e corretamente no formulário da inscrição e comprovadas por meio cópia simples e originais de diplomas, certificados, registros em carteira de trabalho e declarações, no ato da contratação ou no decorrer do processo seletivo, quando solicitado, sob pena de desclassificação;

4.6.3. O SENAC/AR/MT reserva o direito de excluir do processo seletivo as inscrições cujos currículos estejam com informações incompletas ou não atendam aos pré-requisitos de provimento do cargo constantes neste documento.

4.7. Dos Candidatos PCD's.

4.7.1. As Pessoas com Deficiência (PcD) deverão descrever no ato da inscrição sua deficiência com o respectivo CID, desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que possuem, em obediência ao disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 2004 e declarar no ato da inscrição, caso necessitem de algum atendimento especial para a realização das avaliações, que compõem o Processo Seletivo.

4.7.1.1. Quando a vaga não for exclusiva para Pessoas com Deficiência (PcD) ou reabilitados, fica assegurado aos mesmos o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que atendam aos procedimentos determinados para inscrição.

4.7.2. Será eliminado automaticamente do Processo Seletivo:

a) O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital;

EDITAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Nº. 29/2019 SENAC – MT.

Regido pela Resolução SENAC/MT nº 236/2016

- b) Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente;
- c) O candidato que não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.7.3. Se aprovado para o provimento dos cargos, o candidato **PCD** será submetido à avaliação a ser realizada pela **empresa prestadora de serviços de Medicina e Segurança no Trabalho contratada pelo SENAC/AR/MT**, ou suas associadas, na forma da lei, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS

5.1. A relação dos candidatos aprovados na Análise Curricular e o resultado de cada etapa será disponibilizado no site do SENAC, através do endereço: www.mt.senac.br, link “Trabalhe Conosco” e/ou www.dezorziconsultoria.com.br, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e datas previstas no Edital.

5.2. Não serão fornecidas informações através do telefone, fax, correios, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma que não as especificadas neste edital.

5.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos se manterem informados acerca do processo seletivo, bem como das datas, horários e locais das etapas seletivas, assim como das notas, resultados e convocações conforme divulgação no site da instituição, não podendo o candidato alegar desconhecimento de qualquer publicação oficial divulgada dentro dos termos especificados no item 5 do presente Edital.

6. DA SELEÇÃO DE PESSOAL

6.1. O processo seletivo deve se basear em dados e informações do cargo e da função a ser preenchida.

6.2. A seleção é encargo da Dezorzi Consultoria sob supervisão da área de Gestão de Pessoas do SENAC/AR/MT que se responsabilizará em conjunto a área requisitante da vaga pelas etapas de seleção.

6.3. Para a seleção serão utilizados os procedimentos abaixo com vista a avaliar as competências técnicas e comportamentais:

- a) **Análise Curricular:** Consiste na análise do Curriculum Vitae do candidato no que se refere à formação escolar e experiência profissional. Serão selecionados os candidatos que apresentarem a formação escolar e os requisitos necessários para exercer o cargo/função, conforme exigido neste Edital de Seleção. **A pontuação máxima nesta fase será de 20 (vinte)**

EDITAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Nº. 29/2019 SENAC – MT.

Regido pela Resolução SENAC/MT nº 236/2016

pontos.

- b) **Avaliações Específicas, Gerais e/ou Redação:** As avaliações buscam diagnosticar o nível de conhecimentos específicos e gerais dos candidatos, conforme exigido pelo cargo/função a ser preenchido. **A pontuação máxima nesta fase será de 100 (cem) pontos.**
- I. Será excluído do processo seletivo o candidato que, durante a prova, efetuar consultas em livros, aparelhos eletrônicos, inclusive celulares, Apple Watch e assemelhados, apostilas, entre outros recursos, salvo com autorização expressa mencionada na referida divulgação.
 - II. Após resolver as questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no Gabarito de Respostas, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente, tais como a dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada ou duplicada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
 - III. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao orientador de sala, o caderno de questões e o Gabarito de Respostas.
 - IV. O Senac/AR/MT não disponibilizará gabarito da(s) avaliação(ões), bem como o caderno de prova/avaliação aplicada.
 - V. Os dois últimos candidatos ao terminarem a prova deverão sair ao mesmo tempo da sala de avaliação.
- c) **Dinâmica de Grupo:** Será utilizada com o objetivo de verificar características comportamentais dos candidatos. Os candidatos serão avaliados de acordo com as habilidades e atitudes necessárias ao desempenho do cargo/função. **Esta fase terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos**, que será calculada através da média aritmética da somatória das pontuações dos componentes da Comissão de Avaliadores.
- d) **Entrevistas:** Deverá ser adotado como método as entrevistas de Seleção e Final. **A pontuação máxima nesta fase será de 80 (oitenta) pontos.**
- I. **Entrevista de Seleção:** Compreenderá a aplicação de técnicas para avaliação de competências técnicas e comportamentais, com vista a avaliar aqueles que estão aptos a exercer o cargo/função, segundo os requisitos solicitados pela Instituição. **A pontuação máxima nesta fase será de 50 (cinquenta) pontos.**
- a. Os candidatos deverão apresentar documentos comprobatórios, no ato da

EDITAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Nº. 29/2019 SENAC – MT.

Regido pela Resolução SENAC/MT nº 236/2016

realização da entrevista de seleção, que comprovem os requisitos básicos do cargo/função e as condições de participação para que sejam validadas pelo SENAC/AR/MT.

- b. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos e o não atendimento das condições de participação definidas neste edital serão causas de eliminação do candidato.
- c. Dos documentos:
 - i. Cópia (impressa) documento pessoal com foto (RG ou CNH);
 - ii. Cópia (impressa) escolaridade exigida na vaga (diploma, certificado ou atestado de conclusão);
 - iii. Cópia (impressa) comprovante de experiência nas atividades exigidas (CTPS, e/ou declaração, contrato de trabalho)

II. Entrevista Final: A entrevista final será realizada pelo Superior Imediato da área e/ou Diretor da área solicitante, ou alguém por este designado, com o objetivo de avaliar o candidato que melhor apresente as qualificações e perfil ao cargo/função, baseado nos resultados das etapas anteriores. **A pontuação máxima nesta fase será de 30 (trinta) pontos.**

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO: CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1. O processo seletivo será composto de duas etapas: **Etapa Eliminatória e Etapa Classificatória**

7.2. Serão consideradas etapas Eliminatórias: Análise Curricular e Avaliações Específicas e Gerais e/ou Redação.

Parágrafo Único: Considerar-se-ão eliminados os candidatos que não obtiverem as seguintes pontuações mínimas:

- I. Análise curricular: 10 pontos;
- II. Avaliações específicas e gerais: 51 pontos.

7.3. Serão consideradas etapas Classificatórias: Dinâmica de Grupo/aula expositiva, Entrevista de Seleção e Entrevista Final.

Parágrafo Único: O número de candidatos convocados para participarem da entrevista de seleção será 10 (dez) vezes o número de vaga, conforme ordem de classificação por maior nota, considerando a somatória das etapas anteriores. Para a entrevista final serão convocados 50% (cinquenta) dos candidatos classificados, de acordo com a ordem de classificação por maior pontuação, considerando a somatória de pontos desta etapa com todas as etapas anteriores (análise curricular, prova de conhecimentos, dinâmica/aula expositiva e entrevista de seleção).

EDITAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Nº. 29/2019 SENAC – MT.

Regido pela Resolução SENAC/MT nº 236/2016

7.4. Para os casos em que o número de classificados na etapa da entrevista de seleção não atinja o número mínimo de 05 (cinco) candidatos, todos os candidatos classificados serão convocados para a entrevista final.

7.5. Havendo empate na pontuação de corte, nas etapas classificatórias, serão convocados todos os candidatos que apresentarem a mesma pontuação.

7.6. O candidato que atingir a 1ª colocação será o candidato aprovado e convocado. Os demais classificados poderão ser chamados conforme demanda de vagas da Instituição, no prazo de até 2 anos considerando a data da 1ª admissão do referido processo, desde que a vaga em questão seja para o mesmo cargo, ainda que em diferentes turnos, horários e/ou unidades do Senac/AR/MT, divulgados nesse Processo.

8. DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recurso relativo às etapas deste processo seletivo, deverá realizá-lo ao final de cada etapa, no prazo de 24 horas após a comunicação do resultado da etapa. O recurso deverá conter o número do edital, cargo a que concorre, nome completo, CPF, RG, e-mail, telefone do candidato e ser **devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem revisados**, datado e encaminhado eletronicamente através do e-mail gepe@mt.senac.br;

9.2 Os recursos deverão ser concernentes e condizentes com a etapa finalizada, não sendo cabíveis recursos relativos a etapas anteriores;

9.3 Os recursos só serão respondidos às partes interessadas, ou seja, aos candidatos inscritos nesse processo seletivo;

9.4 Após a interposição do recurso a área de Gestão de Pessoas tecerá os comentários pertinentes às alegações contidas no mesmo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ao candidato, sendo que desta decisão não será admitida a interposição de novos recursos.

9.5 A resposta será encaminhada por meio de mensagem eletrônica (e-mail), dirigido ao endereço de e-mail contido no cadastro do candidato.

9.6 **Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos das etapas que visem a análise do perfil comportamental do candidato.**

9.7 Em nenhuma hipótese serão disponibilizados pareceres e/ou laudos do perfil comportamental do candidato, bem como vista de provas.

9.8 Recursos recebidos fora do prazo e padrão acima especificado, não serão apreciados.

EDITAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Nº. 29/2019 SENAC – MT.

Regido pela Resolução SENAC/MT nº 236/2016

10 DO DESEMPATE

Ao final do processo seletivo, havendo empate, serão utilizados para o desempate, os critérios abaixo, sendo que a pontuação será acrescida ao resultado final do candidato:

1. Maior pontuação na avaliação específica – 04 (quatro) pontos.
2. Maior pontuação na dinâmica de grupo ou aula expositiva - 03 (três) pontos.
3. Maior tempo de experiência profissional - 02 (dois) pontos.
4. Permanecendo o empate será feito sorteio na presença dos candidatos empatados.

11 DA ADMISSÃO

11.1O candidato selecionado será contratado pela Instituição somente mediante a apresentação da documentação compatível com a natureza do cargo/função pretendido, as normas específicas de contratação, de acordo com o número de vagas existentes e condições financeiras da Unidade Operativa/Funcional.

11.2Uma vez **aprovado** no processo seletivo, o candidato **aprovado** deverá apresentar comunicado formal, de interesse em assumir a vaga, para área de Gestão de Pessoas através do e-mail gepe@mt.senac.br no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de divulgação do resultado final.

11.3A entrega da documentação completa necessária para a admissão, deverá ser realizada no prazo informado pela Gestão de Pessoas, através de comunicado que será enviado ao candidato **aprovado** após divulgação do resultado final do processo seletivo.

11.4Ficará automaticamente desclassificado o candidato que não cumprir os prazos estabelecidos, qualquer que seja a alegação.

12 DA DESISTÊNCIA DA VAGA

12.1O candidato, uma vez aprovado e/ou classificado no processo seletivo, que não tenha interesse e/ou disponibilidade para assumir a vaga, conforme os requisitos estabelecidos pela Instituição, deverá apresentar justificativa formal para área de Gestão de Pessoas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento do comunicado da aprovação, realizado pelo SENAC/AR/MT, por meio dos contatos informados pelo candidato. Ficará automaticamente desclassificado o candidato que não apresentar a justificativa, dentro do prazo estabelecido, qualquer que seja a alegação

13 DO PRAZO DE VALIDADE

A seleção terá o prazo de validade de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua homologação do seu resultado, sendo que os candidatos aprovados e não contratados poderão ser aproveitados nesse período.

Para eventuais situações de licenças médicas, licenças maternidade ou outras situações adversas, os candidatos classificados e que, por ventura, ainda não tenham sido convocados, poderão vir a ser consultados

EDITAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Nº. 29/2019 SENAC – MT.

Regido pela Resolução SENAC/MT nº 236/2016

acerca de seu interesse na ocupação de postos temporários.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1A admissão estará condicionada a realização e a aptidão no exame médico admissional, em conformidade com o estabelecido no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, em atendimento ao art.168 da CLT e, também da apresentação da documentação exigida no ato da admissão.

14.2 É de total responsabilidade do candidato, o custeio de despesas pessoais com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas etapas do processo seletivo.

14.3A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Recrutamento e Seleção, e em avisos, comunicados, convocações, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados referentes a esse processo seletivo das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.4 Ficará automaticamente desclassificado o candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo.

14.5 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das fases após o horário fixado para seu início.

14.6 Havendo necessidade, o SENAC/AR/MT poderá alterar, a seu critério, as informações contidas nesse documento, para tanto divulgando a alteração no site da Instituição.

14.7 O candidato contratado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária, por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

14.8 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, cabendo exclusivamente ao SENAC/AR/MT deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos habilitados, em número suficiente para suprir às necessidades da Instituição.

14.9 O período para cadastramento do currículo e inscrição compreenderá conforme cronograma abaixo:

Cargo/Função	Período de Inscrições
Auxiliar de Serviços Gerais (Rondonópolis)	15/08 à 22/08/2019 às 11h30
Consultor de Vendas (Primavera do Leste)	15/08 à 22/08/2019 às 11h30

Não serão aceitas inscrições fora do prazo. As datas e horários das próximas etapas serão divulgados posteriormente, após a finalização de cada etapa.

15 Este calendário é passível de alterações, que serão publicadas previamente no(s) endereço(s) eletrônico(s): <https://www.mt.senac.br> e/ou www.dezorziconsultoria.com.br.

EDITAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Nº. 29/2019 SENAC – MT.

Regido pela Resolução SENAC/MT nº 236/2016

16 O SENAC/AR/MT se reserva no direito de cancelar ou suspender este processo seletivo, em parte ou todo, utilizando-se das razões que se fizerem presentes no momento.

17 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Regional.

17.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá, 14 de agosto de 2019.

Eliana Salomão Santos
Diretora Regional